

INCOMPREENSÃO DO CONCEITO DE INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA

Rodrigo Kraemer*

Resumo

A inteligência apresentada por autores clássicos é descrita enquanto produtora de conhecimentos para assessoramento ao escalão superior, e está inserida no processo decisório de alto nível. Mas o processo de construção e maturação da atividade de inteligência nos órgãos de justiça criminal brasileiros privilegiou o aspecto investigativo e operacional. Procurando os motivos que levaram a essa incompreensão do conceito de inteligência, foram identificados fatores de ordem cultural e histórica: a horizontalidade do Sisbin, que propiciou que os órgãos efetivassem suas áreas de inteligência de maneiras diversificadas; as técnicas operacionais semelhantes entre operações de inteligência e investigação; a palavra “operações” com conceitos diferentes na inteligência e nas polícias; a inexistência de manuais de trabalho na investigação; uma cultura de valorização da prática em detrimento da discussão acadêmica. Tais fatores, em conjunto, propiciaram a identificação da inteligência como uma espécie de investigação mais apurada. Falta ainda associar a inteligência à erudição, à pesquisa científica, faltando uma conexão a um patamar estratégico para a realização de ações que busquem auxiliar as várias instâncias de decisão.

Palavras-chave: inteligência, segurança pública, investigação, conceito.

No Brasil, a atividade de inteligência iniciou-se no século XX e passou por vários períodos de edificação, crescimento, supressão e reformulação, até chegar a ser criado o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) em 1999 (BRASIL, 1999).

A partir da criação do SISBIN, a atividade de Inteligência foi estendida a outros órgãos da administração pública federal, sobretudo às polícias, que implantaram, cada uma à sua maneira, núcle-

os, seções ou departamentos exclusivos para essa atividade.

A inteligência apresentada por autores clássicos é descrita enquanto produtora de conhecimentos para assessoramento ao escalão superior, e está inserida no processo decisório do mais alto nível. Mas o processo de construção e maturação da atividade de inteligência nos órgãos de justiça criminal brasileiros, após a criação do SISBIN, deu-se de forma confusa, privilegiando o

* É sociólogo (UFPR) com especialização em Inteligência de Segurança (UNISUL), diplomado no Curso Superior de Inteligência Estratégica (ESG). Policial Rodoviário Federal, ex-Coordenador de Inteligência da PRF, atua na Academia Nacional da PRF.

aspecto investigativo, de produção de provas, em detrimento do aspecto de produção de conhecimento, para auxiliar o processo decisório.

Quando determinado órgão diz que 'fez inteligência', no desbaratamento de ações ilícitas (...), está cometendo um equívoco, pois o fato delituoso já aconteceu – passado – e a ação, normalmente, desconectada de um contexto de nível estratégico, descaracteriza o que se entende por inteligência. (FERNANDES, 2006, p.17)

No caso específico do sistema de segurança pública, nota-se claramente que a inteligência assumiu uma configuração particular e se desvinculou da inteligência praticada pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), transformando-se em algo totalmente novo. Essa dissociação separou o que seria a inteligência realizada pela ABIN – agora adjetivada de “clássica” ou “de Estado” – e uma inteligência de segurança pública, realizada pelas polícias, como se fossem diferentes atividades e não uma única com objetos distintos.

Em que pese a existência de leis distinguindo ambas (inteligência e investigação), há segmentos discursando o contrário, resultando dessa posição uma dicotomia no âmbito do Sisbin” (PATRÍCIO, 2006, p. 56).

O conceito de inteligência foi interpretado de modo conturbado, ocorrendo uma “equivocada ideia de que inteligência é sinônimo de investigação policial” (PATRÍCIO, 2006, p. 56). Essa “equivocada ideia” de inteligência no meio policial está sendo embasada teoricamente, existindo autores que já defendem a inclusão de relatórios de inteligência, mesmos os

produzidos pela ABIN, em processos judiciais, que são típicos da esfera criminal (COSTA, 2009), o que mostra uma clara confusão do conceito de inteligência como assessoramento superior:

Tipicamente, enquanto as investigações criminais buscam elucidar a autoria de crimes e contravenções penais específicas, os alvos dos serviços de inteligência são atores e fenômenos mais abrangentes, os quais precisam ser conhecidos para que políticas públicas mais eficazes possam ser desenhadas. O produto final de uma investigação criminal é a instrução de um processo judicial, enquanto o produto de uma operação de inteligência é um relatório sobre o conhecimento adquirido (CEPIK, 2003, p. 116)

Conscientes dessa poderosa ferramenta que ajudaria a construir o futuro das nações, os Estados Nacionais desenvolveram a atividade criando organismos estatais de inteligência, pois ficou clara a necessidade de dados e informações integradas e analisadas sobre as ameaças, intenções e capacidades dos outros países.

Mas qual o motivo de a inteligência ter tomado esse rumo nas polícias? Seria uma questão histórica específica ou um padrão cultural que permeia as instituições policiais? Seria apenas um ou vários fatores que influenciaram o entendimento da atividade de inteligência enquanto sinônimo de investigação policial? Ao longo desse artigo, buscaremos as ori-

gens de uma concepção equivocada de inteligência como uma espécie de investigação mais apurada. Vários fatores, de ordem histórica mas também cultural, associados à inteligência mas também intrínsecos aos órgãos policiais, contribuíram para uma interpretação diferenciada do conceito de inteligência nos órgãos policiais.

A inteligência normalmente é apresentada como sendo uma atividade antiga que sempre acompanhou a humanidade, normalmente sendo exemplificada com casos na Bíblia e na obra de Sun-Tzu (FERRO, 2006, p. 82). Mas o surgimento do que entendemos por inteligência aconteceu apenas a partir do século XX, quando começou a se desenvolver a análise de inteligência – também chamada de segmento inteligência – e a se vislumbrar as possibilidades de se conseguir informações através de outros métodos que não apenas a espionagem, como as fontes abertas, e realizar a análise desses dados.

A concepção militar clássica da função das informações era simples e direta: um agente secreto conseguia um informe sensacional indicando o plano de batalha do inimigo, e com base nesse informe o comandante militar tomava sua decisão. Não foi senão depois de a 1ª Guerra Mundial ter-se desenrolado por algum tempo que ambos os lados começaram a perceber que a análise de materiais como jornais inimigos podia proporcionar informes importantes e, destarte, puseram-se a criar órgãos dedicados a essa espécie de trabalho. (HILSMANN, 1956, p. 6-7)

A pesquisa em fontes abertas propiciou um grande desenvolvimento dessa atividade e foi responsável por vantagens estratégicas fundamentais que ajudaram em muito a decidir a 2ª Guerra Mundial. O

importante não eram mais apenas as informações sobre as forças inimigas, mas sobre a produção de aço, a construção de estradas, o número de engenheiros de cada país e outras informações sobre a economia, a sociedade, a geografia, etc., propiciando análises mais profundas e produzindo estimativas e prospecções.

O uso das informações de combate é tão velho quanto a luta humana organizada. A produção de informações estratégicas, entretanto, numa escala abrangente e numa base sistemática, na paz e na guerra, não é mais antiga que a Segunda Guerra mundial (PLATT, 1967, p. 19-20).

Conscientes dessa poderosa ferramenta que ajudaria a construir o futuro das nações, os Estados Nacionais desenvolveram a atividade criando organismos estatais de inteligência, pois ficou clara a necessidade de dados e informações integradas e analisadas sobre as ameaças, intenções e capacidades dos outros países. E esses organismos começaram a desenvolver a análise de inteligência, juntando dados negados conseguidos através da espionagem com dados de fontes abertas, produzindo uma metodologia capaz de assegurar uma confiabilidade nas informações produzidas, por meio de técnicas desenvolvidas no meio acadêmico:

Quando o OSS [Escritório de Serviços Estratégicos], o serviço secreto de informações dos Estados Unidos durante a guerra, foi criado em 1941, uma das ideias básicas era a opinião diabólica, de que os eruditos, em certos aspectos, podiam ocupar o lugar dos espões. A ideia pareceu dar certo e desde o fim da guerra um número cada vez maior de pessoas passou a acreditar que é nas agências de informações estratégicas que a pesquisa

– e até mesmo as ciências sociais – encontrarão seu verdadeiro lugar dentro da estrutura formal do governo. (HILSMAN, 1966, Prefácio, p. 1)

Desse modo, as organizações de inteligência começaram a se espelhar nas universidades (Kent, 1967), contratando eruditos para responder aos desafios impostos à área, quando o conceito inicial de espionagem foi sobrepujado pelo novo conceito de inteligência.

A inteligência trabalha com uma específica forma de incerteza, com fragmentos de acontecimentos e intenções muitas vezes ocultas e não-declaradas, e necessita transformar esses dados dispersos em um conhecimento preciso, verdadeiro e confiável (AGRELL, 2002, p. 5). E esse elemento intelectual básico, capaz de manipular e tratar as incertezas, é normalmente chamado de análise de inteligência, uma atividade semelhante à pesquisa social, pois ela “implica em verificar a precisão das fontes, comparar relatos diferentes e obter perspectiva ampliando o campo de pesquisa (KENT, 1967, p. 148).

A análise de inteligência se parece com o trabalho de pesquisadores de uma universidade, e, como tal, necessita de pessoas treinadas para tal fim e de um método próprio (KENT, 1967, p. 81-82).

Assim, a inteligência foi moldada historicamente pela academia e pelos métodos de pesquisa, transformando o que antes era espionagem em algo novo que começou a se chamar inteligência. Mas o meio policial brasileiro, em geral, não está acostumado a se utilizar de te-

oria ou de pesquisa. Para exemplificar melhor essa constatação, Mingardi, ao pesquisar sobre o trabalho cotidiano da prática de investigação criminal de homicídios, mostra que as polícias trabalham sem nenhuma referência teórica sobre o assunto.

No Brasil temos pouquíssima literatura sobre o trabalho policial. Alguns podem objetar mostrando pilhas de livros sobre o inquérito policial, por exemplo, mas o conteúdo desses livros mostra apenas o ponto de vista jurídico, nunca o operacional. Eles têm mais a ver com o bacharelismo de nossas instituições policiais do que com o trabalho do dia a dia. (MINGARDI, 2006a, p. 9)

Embora haja uma farta discussão jurídica da questão policial, esta, por sua característica normatizadora, está inserida essencialmente no universo do “dever ser”, do ideal que a prática policial deve se concretizar no campo jurídico, não se concentrando no que realmente é, na realidade da prática cotidiana policial. E os referenciais teóricos utilizados para o aperfeiçoamento dessa atividade são apenas os retirados do campo do direito. Diagnósticos precisos realizados com método científico ou pesquisa empírica sobre como operam na prática os diferentes organismos responsáveis pela aplicação das leis não são utilizados, mas apenas os referenciais ideais, e essa dissociação entre teoria e prática é ilustrada através da supervalorização da experiência empírica acumulada pelo policial mais antigo (e acumulada apenas nele), que define basicamente o modo de ação. Sobre o distanciamento entre polícias e academia, Mingardi expressa seu diagnóstico:

Acredito que isso faz parte de uma forma de encarar a profissão que põe muita esperança no 'policial vocacionado' que, após vários anos na profissão, aprendeu inúmeros 'macetes'. Valorizamos apenas a prática, deixando pouco espaço para o aprendizado teórico. (MINGARDI, 2006a, p. 9)

Mas não é somente nas polícias judiciárias que existe esse saber prático da atividade, pois Muniz também notou que, nas polícias militares, ocorre o mesmo processo, a existência de um saber que se produz cotidianamente pelo policial da linha da frente que escapa à padronização, possuindo especificidades próprias:

O que os PMs sabem não está ordenado em um formato científico, não aparece quantificável ou traduzido nas estatísticas, não pode ser provado com números, tabelas e gráficos. Este saber atrelado ao episódico, constrangido pelas contingências, parece resistir à padronização (MUNIZ, 1999, p. 157).

Se a experiência cotidiana é que define a prática policial sem se utilizar da produção científica, não é de se estranhar a aparente confusão apresentada entre inteligência e investigação. Então, como primeiro fator explicativo sobre a confusão, temos uma cultura policial de valorização da prática em detrimento da teoria. Essa característica propiciou uma aversão à análise de inteligência – muito mais relacionada à pesquisa e às universidades – e uma valorização da busca, da área de operações.

A análise de inteligência seleciona dados, avalia, interpreta e integra, e também se utiliza de dados negados, provenientes da atividade de operações de inteligência, que completam a formação da imagem necessária à tomada de decisão.

Já a investigação possui características bem distintas da inteligência, pois, enquanto a primeira trabalha com o passado, com o que já aconteceu, buscando produzir provas e identificar autorias de crimes, tendo como cliente final o Judiciário, a inteligência trabalha principalmente com o presente e o futuro, buscando produzir conhecimentos para assessorar o processo decisório e tendo como destinatário final o Executivo.

Outro ponto é que o termo “operações” possui significados diferentes para a atividade de Inteligência e para o ambiente policial.

O que as duas possuem em comum são as técnicas operacionais utilizadas para a busca de dados negados. Essas técnicas, que, na inteligência, são oriundas da espionagem, podem ser utilizadas na investigação para a busca de provas para se chegar à autoria de um crime. Embora muito parecidas, elas possuem algumas nomenclaturas diferentes, como, por exemplo, a vigilância (na inteligência) e a campana (na investigação policial), e ambas se referem a buscar dados para produzir um conhecimento. O ponto de congruência entre as duas é a utilização de técnicas operacionais semelhantes, e é a partir disso que ocorrem incompreensões nas demais atribuições dessas diferentes atividades.

Então, como segundo fator, podemos perceber que as semelhanças entre as técnicas operacionais de inteligência

e as técnicas de investigação criminal podem ter contribuído para a compreensão errônea de que inteligência seria sinônimo de investigação.

Outro ponto é que o termo “operações” possui significados diferentes para a atividade de Inteligência e para o ambiente policial. Se, para aquela, significa um meio, um modo específico de se obter os dados negados que são necessários à análise – esta sim, a atividade-fim – para as polícias é muito mais uma forma finalística de trabalho, uma maneira de se obter a finalidade do órgão, seja a repressão ou a investigação. As polícias trabalham cotidianamente executando operações policiais que servem a determinado fim – prender uma quadrilha, controlar o tráfico de drogas, etc. Já a inteligência pode ou não executar uma operação de inteligência, pois dependerá do quanto de informações já possui e do quanto consegue coletar. Caso não sejam suficientes, daí sim é executada uma operação, mas com propósito bem definido, buscar dados necessários à construção de um conhecimento. Assim, como terceiro fator, temos a significação diferenciada do termo “operações”, que também pode ter contribuído para a confusão.

Outro fator se refere à própria estruturação do sistema. O Sistema Nacional de Informações – SISNI, era composto pelas Divisões de Segurança e Informações – DSI nos Ministérios civis e pelas Assessorias de Segurança e Informações – ASI nos órgãos e autarquias, que eram responsáveis por colher toda informação de interesse para o SNI, que era o órgão central do sistema (FIGUEIREDO,

2005). Já na criação do Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN, a atividade de inteligência foi novamente estendida a outros órgãos da administração pública, sobretudo nas polícias, que implementaram, cada uma a sua maneira, núcleos, seções ou departamentos exclusivos para esse fim. O que foi diferente dessa vez é que a ABIN, embora seja colocada como órgão coordenador, central do sistema de inteligência, não possuía todas as prerrogativas e autonomia que tinha o SNI. Aconteceu uma espécie de horizontalidade, pois, “apesar da nomenclatura utilizada (a ideia funcionalista de sistema), o grau de centralização hierárquica ou mesmo de equilíbrio homeostático no SISBIN é bastante baixo” (ANTUNES; CEPIK, 2003, p. 119). Homeostático provém de homeostasia, e se refere ao processo de estabilização e reequilíbrio do meio interno, executado por todos os organismos.

O que ocorreu após a criação do SISBIN foi uma proliferação da inteligência, mas, em vez de a atividade se difundir, proliferou-se apenas a nomenclatura sem substancial alteração nas atribuições anteriormente desenvolvidas por cada órgão.

Se, no SNI, tínhamos um perfil centralizador e hierárquico, com um órgão central demandando dados e informações das DSI e ASI para produzir e difundir um conhecimento apenas ao decisor principal, o chefe do executivo, na nova

estrutura, temos uma espécie de horizontalidade nas relações de inteligência, pois o órgão central, nesse caso, não possui as prerrogativas que o seu antecessor possuía (FIGUEIREDO, 2005), e as estruturas de inteligência espalhadas pelos Ministérios não são padronizadas, como o eram anteriormente, mas estruturas criadas pelos órgãos de maneira singular, sem definição clara de normas e regras. O que resulta disso é que “o sistema de inteligência do Brasil apresenta um perfil institucional de ‘confederação’, muito mais do que de ‘federação’” (ANTUNES; CEPIK, 2003, p. 119). A diferença básica entre sistema federado e confederado é que o primeiro, embora possua certa liberdade para decisão, não pode se separar do poder central, enquanto o segundo possui total autonomia para decidir sobre sua permanência ou não no sistema. Esse novo sistema de inteligência deu mais liberdade aos Ministérios para efetivar sua própria área de assessoria em inteligência, e cada órgão implantou, à sua maneira, seções, núcleos, divisões, coordenações ou diretorias de inteligência. Mas essa liberdade de implantação acarretou uma maior descentralização do sistema, com cada órgão desenvolvendo também sua própria doutrina e seu método. O que notamos de imediato é que o único órgão de inteligência desse sistema é a própria ABIN, pois os demais são órgãos destinados a vários fins e possuem apenas uma pequena estrutura de inteligência. Para ser mais claro, enquanto a finalidade da ABIN é produzir inteligência, a finalidade da Receita Federal é arrecadar, a da Polícia Federal é investigar crimes, etc. Então, temos aqui uma situação dis-

tinta, pois, se antes as ASI eram mais ligadas ao SNI que ao próprio órgão, nessa nova configuração, temos o contrário, as seções de inteligência dos diferentes órgãos são “nativos” e têm mais afinidade com seus órgãos de origem que com a própria ABIN.

Se existe uma maior descentralização no SISBIN em comparação ao SISNI, e se cada órgão de inteligência nos diversos Ministérios possui estruturas diferentes e trabalham com inteligência à sua maneira e desenvolvem suas próprias doutrinas e métodos de trabalho, podemos perceber que esse pode ter sido um terreno fértil para reinterpretações diversas sobre o que seria inteligência.

Para ilustrar esse processo, podemos perceber que a inteligência está sendo adjetivada de diferentes maneiras, sendo chamada de inteligência de segurança pública, inteligência policial, inteligência criminal, além de algumas designações de inteligência de acordo com o órgão que a produz, como inteligência ministerial – esta seria a inteligência do Ministério Público – ou inteligência previdenciária – da Previdência Social.

O que ocorreu após a criação do SISBIN foi uma proliferação da inteligência, mas, em vez de a atividade se difundir, prolifera-se apenas a nomenclatura sem substancial alteração nas atribuições anteriormente desenvolvidas por cada órgão. Agrell exemplifica de maneira muito eficaz esse processo de proliferação e uso indiscriminado do conceito ao explicitar um caso que ocorreu em um banco sueco em que havia um departamento de inteligência, mas que esse

departamento já existia desde a década de 1920 com o nome de Estatísticas Internas e Externas, e a única alteração foi seu nome, pois o trabalho é essencialmente o mesmo: produzir estatísticas (AGRELL, 2002). No Brasil, parece ocorrer o mesmo fenômeno, cada órgão criou uma área de inteligência para fazer o que já faziam antes: a inteligência previdenciária faz investigação de fraudes, a inteligência policial faz investigação, etc. Assim, com essa proliferação, “a análise de inteligência corre o risco de terminar aqui. Quando tudo é inteligência – nada é inteligência.” (Ibid., p. 4)

Falta ainda uma maior discussão sobre a inteligência, seu papel e sua funcionalidade para servir a um processo decisório, nos diversos órgãos da administração pública.

Desse modo, a construção do SISBIN de maneira horizontalizada, pode ter sido outro fator que contribuiu com a confusão conceitual na qual inteligência se tornou sinônimo de investigação.

A inexistência de manuais de trabalho, uma cultura de valorização da prática em detrimento da discussão acadêmica, as técnicas operacionais semelhantes entre investigação e operações de inteligência e o fato de a palavra “operações” ter

conceitos diferentes podem ser os fatores que levaram a esse processo de confusão. Se juntarmos a eles a horizontalidade do SISBIN, que propiciou a criação de novas doutrinas e métodos de trabalho, notamos que a inserção da inteligência na segurança pública teve ingredientes dos mais diversos que, combinados, influenciaram uma interpretação equivocada (e já consolidada) de que inteligência seria uma investigação mais apurada.

Observamos que a inteligência precisa ainda evoluir na Segurança Pública, da mesma forma que evoluiu da espionagem para as organizações de inteligência modernas. O que falta é desenvolver a análise de inteligência, que tem sido menosprezada em relação à sua área subordinada, a unidade de busca, da mesma forma que a inteligência “clássica” se desenvolveu. (Mas a inteligência “clássica”, de Estado, estratégica, para assessorar o mandatário, é a “análise de inteligência”, não?) Falta associar a inteligência à erudição, à pesquisa científica, pois a inteligência de Segurança Pública está sendo interpretada como investigação, faltando uma conexão a um patamar estratégico para a realização de ações que busquem auxiliar as várias instâncias de decisão. Falta ainda uma maior discussão sobre a inteligência, seu papel e sua funcionalidade para servir a um processo decisório, nos diversos órgãos da administração pública.

Referências

- AGRELL, Wilhem. Quando Tudo é Inteligência – nada é inteligência. Tradução de Cel. Ivan Fialho. Publicação original em *Occasional Papers*, Suécia, v. 4, n. 4. 2002.
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI & ABIN: entre a teoria e a prática*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- ANTUNES, Priscila; CEPIK, Marco. Profissionalização da atividade de Inteligência no Brasil: critérios, evidências e desafios restantes. In: SWENSON, Russel e LEMONZY, Susana. *Profesionalismo de Inteligencia en las Américas*. Washington D.C.: Joint Military Intelligence College, 2003. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/12133523/Profissionalizacao-Da-Atividade-de-Inteligencia-2003>>. Acesso em: 30 abr. 2012.
- BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm>.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009. Regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISIP, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 ago. 2009. Seção 1.
- CEPIK, Marco. Inteligência e Políticas Públicas: dinâmicas operacionais e condições de legitimação. *Security and Defense Studies Review*, v. 2, n. 2, winter 2002.
- _____. *Nota técnica sobre o Sistema Brasileiro de Inteligência*. CGEE/MCT. 2009. Disponível em < <http://geopr1.planalto.gov.br/saei/images/publicacoes/cgee2009.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2012.
- _____. Regime político e Sistema de Inteligência no Brasil: legitimidade e efetividade como desafios institucionais. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, mar. 2005.
- _____. Sistemas Nacionais de Inteligência: origens, lógica de expansão e configuração atual. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1. 2003.
- COBRA, Coriolano Nogueira. *Manual de investigação policial*. São Paulo: Saraiva, 1987.
- COSTA, Fabricio Piassi. O valor judicial dos documentos produzidos pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). *Jus Navigandi*, Teresina, PI, ano 14, n. 2112, 13 abr. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12626>>. Acesso em: 12 mar. 2012.
- FERNANDES, Fernando do Carmo. Inteligência ou Informações? *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF, v. 2, n. 3, p. 7-21, set. 2006.
- FERRO, Alexandre Lima. Inteligência de Segurança Pública. *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF, v. 2, n. 2, p. 77-92, abr. 2006.
- FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. *A Inteligência e a Gestão da Informação Policial: conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional e acadêmica*. Brasília: Fortium, 2008.
- FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do silêncio*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- HILSMAN, Roger. Informações estratégicas e decisões nacionais. Traduzido do original em inglês *Strategic intelligence and national decisions* pelo Major Álvaro Galvão Pereira. [S.l]: SNI, 1966. Datilografado. Disponível em <<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/Media/X9/BRANRIOX-90TAI208P1.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2012.

LIMA, Roberto Kant de; MISSE, Michel; MIRANDA, A. P. M. Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: uma bibliografia. *BIB*, Rio de Janeiro, n. 50, 2º sem. 2000.

KENT, Sherman. *Informações Estratégicas*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1967.

LOWENTHAL, Mark M. *Inteligência: dos segredos a políticas*. 3. ed. [S.l.]: CQ Press, 2001.

MINGARDI, Guaracy. *A investigação de homicídios: construção de um modelo*. Relatório de pesquisa. Brasília: MJ - SENASP, 2006a.

_____. Inteligência policial e crime organizado. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (Orgs.). *Segurança pública e violência: o estado está cumprindo seu papel?* São Paulo: Contexto, 2006b.

MUNIZ, Jacqueline. *Ser policial é sobretudo uma razão de ser: cultura e cotidiano na Polícia Militar do Rio de Janeiro*. 1999. Tese (Doutorado) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

PATRÍCIO, Josemária da Silva. Inteligência de Segurança Pública. *Revista Brasileira de Inteligência*, Brasília, DF, v. 2, n. 3, p. 53-58, set. 2006.

PLATT, Washington. *A produção de informações estratégicas*. Rio de Janeiro: Agir, 1967.

SHULSKY, Abram N.; SCHMITT, Gary J. *Silent Warfare: Understanding the world of intelligence*. Virginia: Brassey's Inc. Dules, 2002.

SUN-TZU. *A Arte da Guerra*. Obra traduzida do chinês por Thomas Cleary; tradução Euclides Luiz Calloni, Cleusa M. Wosgrau. São Paulo: Pensamento, 2007.